

ÍNDICE

ITEM	TÍTULO
1	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2	FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO
3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO E A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
4	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5	MODELO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
6	MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO
7	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO
8	DO REAJUSTE
9	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
10	ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO
11	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
12	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14	PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
15	VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E
DESCUPINIZAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO NA FORMA DA LEI 14.133/2021

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços contínuos de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização em unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas na Capital, Região Metropolitana e outras Regiões localizadas no interior do Estado (Jequitinhonha, Vale do Rio Doce e Campo das Vertentes). O objeto do contrato inclui o fornecimento de mão de obra, bem como de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, com o objetivo de controlar vetores e pragas, como baratas, ratos, escorpiões, aranhas, cupins, traças, formigas, pulgas, entre outras. A execução dos serviços deverá seguir as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme a seguir discriminado:

a) Capital e Região Metropolitana:

TOTAL DO M² ANUAL PARA AS UNIDADES DA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA (GRUPO 1)						
ITEM	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES POR ANO	CIDADE	ESTRUTURA	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL DAS UNIDADES (M²)	ÁREA TOTAL -ANUAL (M²)
1	2	BH - Rua Mato Grosso	Administrativa	Rua Mato Grosso, 400 - Barro Preto	1003,3 m²	2006,6 m²
2	2	BH - Rua Curitiba	Administrativa	Rua Curitiba, 835 - Centro	4833,18 m²	9666,36 m²
3	2	BH - Av. Contorno	Administrativa	Avenida do Contorno, 4631 - Serra	12032,52 m²	24065,04 m²
4	2	BH - Avenida Getúlio Vargas – Edifício Sede e Edifício Anexo	2ª Instância	Avenida Getúlio Vargas, 225 e 265 - Funcionários	12879,17 m²	25758,34 m²
5	2	BH - Avenida Amazonas	Administrativa	Avenida Amazonas, 3010 - Centro	658,12 m²	1316,24 m²

6	2	BH - Rua dos Goitacazes	Administrativa	Rua dos Goitacazes, 1475 - Barro Preto	12609,8 m²	25219,6 m²
7	2	BH – Rua Guaicurus	Administrativa	Quartirão 20 - Rua Guaicurus, 203 - Belo Horizonte	12475,85 m²	24951,7 m²
8	2	BH – Rua Paracatu	1ª INSTÂNCIA	Rua Paracatu 304	9313,05 m²	18626,1 m²
9	2	BH Avenida Pedro II	Administrativa	Avenida Pedro II, 4550 - Jardim Montanhês	4034,78 m²	8069,56 m²
10	2	Betim	Foro e 6 Varas	Avenida Governador Valadares, 376 - Centro	3646,1 m²	7292,2 m²
11	2	Contagem	Foro e 6 Varas	Rua Joaquim Rocha, 13 - Betânia	4117,54 m²	8235,08 m²
12	2	Nova Lima	Foro e 2 Varas	Rua Melo Viana, 277 - Centro	1605,03 m²	3210,06 m²
13	2	Pedro Leopoldo	Foro e 2 Varas	Rua Anélio Caldas, 500 -- Centro	3163,21 m²	6326,42 m²
14	2	Ribeirão das Neves	VT única	Rua José Ferreira, 335 - Savassi	2065,45 m²	4130,9 m²
15	2	Sabará	VT única	Praça Santa Rita, 226 - Centro	285,8 m²	571,6 m²
16	2	Santa Luzia	VT única	Rua Bonfim, 179 - Centro	812,37 m²	1624,74 m²
ÁREA TOTAL					85535,27 m²	171070,54 m²

b) Interior do Estado de Minas (Regiões do Jequitinhonha, Vale do Rio Doce e Campo das Vertentes):

TOTAL DO M² ANUAL REGIÕES - JEQUITINHONHA, VALE DO RIO DOCE E CAMPO DAS VERTENTES (GRUPO 2)						
ITEM	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES POR ANO	CIDADE	ESTRUTURA	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL DAS UNIDADES	ÁREA TOTAL ANUAL

					(M²)	
17	2	Aimorés	Posto Avançado	Av. Deputado Álvaro Sales, 745	257 m²	514 m²
18	2	Almenara	VT Única	Rua Mario José de Souza, 30 – Parque São José	1.079,68 m²	2159,36 m²
19	2	Araçuaí	VT Única	Rua Nossa Senhora Aparecida, Centro	615 m²	1230 m²
20	2	Caratinga	VT Única	Praça Felipe M. Caldas, 21 – Santa Zita	578,69 m²	1157,38 m²
21	2	Coronel Fabriciano	Foro + CEJUSC + 4 Varas	Rua José Gomes Ferreira, 90 – Belvedere	4.946,44 m²	9892,88 m²
22	2	Governador Valadares	Foro + 3 Varas	Rua Orbis Clube, 20 – 8º ao 12º andar.	2.080,00 m²	4160 m²
23	2	Guanhães	VT Única	Praça J.K., 82 – 2º andar – Centro	620 m²	1240 m²
24	2	Itabira	Foro + 2 Varas	Avenida Pref. Li Guerra, 250 - Praia	667 m²	1334 m²
25	2	João Monlevade	1ª e 2ª Varas	Rua Gameleira, 73 – Nossa Senhora da Conceição	800,87 m²	1601,74 m²
26	2	João Monlevade	Foro	Rua Ricardo Leite, 262 – Nossa Srª da Conceição	360,87 m²	721,74 m²
27	2	Manhuaçu	VT Única	Avenida Eloy Werner, 560, Alfa Sul	359,18 m²	718,36 m²
28	2	Nanuque	VT Única	Rua Minas Novas, 220	303 m²	606 m²
29	2	Teófilo Otoni	VT Única	Av. Aniceto Alves de Souza, 40 – Laerte Laender	434,5 m²	869 m²
30	2	Congonhas	VT Única	Avenida Bias Fortes, 1127 - Basílica	700 m²	1400 m²
31	2	Conselheiro Lafaiete	VT Única	Av. Prof. Manoel Martins, 489 – Campo Alegre	403,9 m²	807,8 m²
32	2	Ouro Preto	Foro + 2 Varas	Rua Professor Paulo Magalhães Gomes, 15 – Bauxita	541,73 m²	1083,46 m²
33	2	Ponte Nova	VT Única	Av. Ernesto Trivellato, 210	477,37 m²	954,74 m²
34	2	São João Del Rei	VT Única	Avenida Hermílio Alves, 258 – Centro.	430 m²	860 m²
ÁREA TOTAL					15.655,23 m²	31.310,46 m²

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021. Além disso, é enquadrado como serviço continuado, vez que sua interrupção comprometeria a salubridade do ambiente e a preservação do patrimônio público, colocando em risco a adequada prestação do serviço e o cumprimento da missão institucional do TRT 3ª Região. A contratação atende a uma atividade permanente que não se exaure em um período determinado.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.14.133/2021.

1.4. Código dos serviços:

CATSER da Contratação	
Código do item (CATSER)	Descrição do CATSER
3417	Desinsetização/ Desratização/ Dedetização
20680	Descupinização

2 – FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. A contratação de serviços especializados de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização é imprescindível para garantir a salubridade e segurança nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, assegurando a preservação do patrimônio público e a manutenção de um ambiente adequado para o exercício das atividades laborais.

As infestações por vetores e pragas, como ratos, baratas, escorpiões, formigas, cupins, entre outras, representam riscos diretos à saúde pública e à integridade das instalações, podendo causar danos irreparáveis ao patrimônio e disseminar doenças.

Dessa forma, a contratação ora proposta visa assegurar a continuidade das atividades do Tribunal, a integridade de suas instalações e a saúde de magistrados, servidores e usuários que frequentam suas unidades, em conformidade com as exigências legais e de saúde pública.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização de Demanda (DFD), abrange a prestação de serviços continuados de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização.

3.2. Para os termos utilizados neste instrumento, serão adotadas as seguintes definições:

Dedetização: Ato de controle e eliminação de insetos e microorganismos nocivos à saúde humana e ao patrimônio do Tribunal, utilizando-se de produtos e técnicas adequadas para cada tipo de infestação, de acordo com as normas ambientais e de segurança vigentes.

Desratização: Ação de controle e erradicação de roedores, com a instalação de iscas e armadilhas,

bem como medidas preventivas que impeçam o retorno desses animais, garantindo a segurança e a saúde das pessoas e do patrimônio.

Desinsetização: Controle e eliminação de insetos em todas as suas fases de desenvolvimento, incluindo ovos, larvas e adultos, utilizando métodos e produtos específicos para cada tipo de praga, sempre com a preocupação de evitar impactos negativos ao meio ambiente e à saúde pública.

Descupinização: Ação preventiva e curativa de combate aos cupins, com a aplicação de tratamentos específicos para erradicação e controle, evitando danos às instalações e móveis do Tribunal.

3.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada de forma segura, visando à proteção do meio ambiente, dos magistrados, servidores, colaboradores e usuários da Justiça Trabalhista. A Contratada deverá adotar práticas que minimizem os riscos, assegurando que as intervenções não comprometam a saúde e o bem-estar das pessoas nem causem impactos ambientais negativos. Além disso, os procedimentos devem estar em total conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas relativas à segurança no trabalho e à saúde ambiental, garantindo que todas as etapas do serviço sejam executadas de acordo com as exigências legais e as melhores práticas do setor.

3.4. Os serviços de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização devem atender a normas específicas, previstas na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC/ANVISA n. 622, de 09 de março de 2022.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Aplica-se, no que couber, as recomendações previstas no item 2.4, “Controle de vetores e pragas urbanas”, do “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, disponível em:

<https://www.tst.jus.br/documents/5824781/24526410/Guia+de+Contrata%C3%A7%C3%B5es+Sus+tent%C3%A1veis+da+JT+-+3%C2%AA+Edi%C3%A7%C3%A3o+v.16.pdf/aad3c3b6-33c1-0cf0-355c-40f2ee43e22d?t=1633377027309>.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Não será exigida a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso II do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006.

4.4. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Considerando que a contratação tem como objeto a prestação de serviços comuns, amplamente

disponibilizados no mercado, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, vez que a presente contratação não apresenta complexidade técnica e vulto financeiro significativo que justifique tal exigência.

4.6. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Será admitida a participação de cooperativas, nas seguintes condições:

- a) Quando a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial à Lei n. 5.764/1971, à Lei n. 12.690/2012 e à Lei Complementar n. 130/2009;
- b) Quando a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) Quando qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d) Quando o objeto da contratação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n. 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original ou procedimento de mesmo teor, sejam mantidas as demais exigências editalícias, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

4.8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei n. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do Contratante, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

4.9. É vedada à Contratada a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.10. A Contratada deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda,

alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4.11. Caberá à Contratada implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

4.12. A Contratada compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este contratante.

4.13. A Contratada deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o Contratante, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal n. 13.709/2018.

4.14. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao contratante, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal n.13.709/2018.

4.15. Para a execução do objeto deste contrato, em observância ao disposto na Lei n. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este Contratante, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

4.16. ANTICORRUPÇÃO

A Contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial as Leis n. 12.846/2013, n. 8.429/1992 seguida das alterações pela 14.230/2021, e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, dirigentes, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente e observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

5 – MODELO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato n. 20SR014, firmado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região com a empresa AACP Serviço Ambiental Ltda, para prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização nas unidades do TRT da 3ª Região localizadas na Capital e na Região Metropolitana de Belo Horizonte, terá sua vigência expirada em 03 de novembro de 2025, não sendo permitida a prorrogação do ajuste, porquanto alcançado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, estabelecido pelo artigo 57, II, da Lei n. 8.666/1993. Ademais, esclarece-se que o contrato nº 22SR051 alcançará o final da vigência em 18/10/2025, devido ao declínio no interesse de prorrogação pela Contratada. Nestes termos, estima-se que as contratações relativas aos grupos 1 e 2 sejam efetivadas a partir do dia 28 de dezembro de 2025.

5.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização abrangerá todas as áreas internas e externas das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região localizadas na Capital, Região Metropolitana, Região Jequitinhonha, Vale do Rio Doce e Campo das Vertentes do Estado de Minas Gerais, conforme detalhado neste Termo de Referência, e deverá observar rigorosamente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança vigentes.

5.2.1. Os serviços deverão ser executados com total segurança para o meio ambiente e para magistrados, servidores, colaboradores, usuários da Justiça Trabalhista, adotando-se práticas que minimizem riscos à saúde humana, à integridade do patrimônio público e ao equilíbrio ambiental.

5.2.1.1. Após a celebração do contrato, a fiscalização administrativa elaborará um cronograma contendo sugestão de datas para a realização da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) aplicações gerais anuais.

5.2.1.2. O referido cronograma será encaminhado a cada uma das Unidades indicadas nas alíneas “a” e “b” do subitem nº 1.1 deste Termo de Referência, onde os serviços serão executados, para que manifestem anuência ou discordância em relação às datas sugeridas para as aplicações gerais, que serão acompanhadas pelos fiscais setoriais designados na forma prevista no subitem nº 6.3 deste Termo de Referência;

5.2.1.3. Após a manifestação das Unidades, a fiscalização administrativa, encaminhará o cronograma à Contratada, para que promova a organização das equipes de empregados que executarão os serviços, bem como para que solicite eventual adequação/alteração de datas, se for o caso, oportunidade em que será emitida a ordem de serviço autorizando a execução dos serviços.

5.2.1.4. A contratada terá o prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço para devolução do cronograma.

5.2.2. A execução obedecerá à seguinte dinâmica operacional:

- a) Realização de duas aplicações gerais anuais, com abrangência total nas áreas internas e externas das unidades.
- b) A primeira aplicação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelo Contratante.

c) A segunda aplicação deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a primeira aplicação.

d) Deverá ser oferecida garantia mínima de 6 (seis) meses sobre cada aplicação, incluindo a obrigação de reaplicações corretivas sem ônus adicional, quando constatada a ineficácia do serviço.

e) A garantia prevista no subitem anterior referente às aplicações de dedetização vigora além dos períodos de vigência contratual pactuados neste instrumento, tendo em vista que se trata de obrigação acessória.

f) Durante o período de garantia, os reforços deverão ser executados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após solicitação formal do Contratante.

5.2.3. As aplicações gerais e eventuais reforços deverão ocorrer em datas e horários previamente acordados com o Contratante, preferencialmente aos finais de semana para evitar interferências na rotina institucional. Excepcionalmente, poderão ocorrer em dias úteis fora do expediente, mediante autorização expressa do Contratante.

5.2.4. Os métodos aplicados (pulverização, iscas, barreiras químicas, gel, entre outros) deverão ser compatíveis com o tipo de praga e o ambiente tratado, previamente informados ao Contratante.

5.2.5. As áreas a serem tratadas devem ser previamente inspecionadas, a fim de identificar focos de infestação e determinar a estratégia de aplicação mais adequada. A aplicação deverá priorizar áreas críticas, como locais com resíduos orgânicos, depósitos, caixas de gordura, ralos, grelhas, dutos de passagem e pontos de acesso de pragas.

5.2.6. Poderão ser utilizadas iscas (sólidas, granuladas, parafinadas ou em gel), armadilhas mecânicas ou adesivas, bem como pó de contato, conforme o nível e tipo de infestação identificado.

5.2.7. As iscas devem conter princípios ativos anticoagulantes ou neurotóxicos de ação fulminante, sendo devidamente identificadas no plano de aplicação.

5.2.8. Os produtos devem possuir formulação que iniba o odor pútrido de animais mortos, minimizando riscos de desconforto e proliferação de agentes patógenos.

5.2.9. As iscas deverão ser acondicionadas em estações seguras e invioláveis, devidamente identificadas, numeradas e fixadas, fora do alcance de pessoas.

5.2.10. A Contratada deve providenciar a remoção segura e destinação ambientalmente adequada de roedores mortos, quando localizados.

5.2.11. O pó de contato, quando necessário, deverá ser aplicado exclusivamente em locais estratégicos e de difícil acesso, com sinalização adequada, de forma a evitar o contato acidental com pessoas.

5.2.12. A Contratada deverá utilizar exclusivamente produtos cuja regularidade esteja devidamente comprovada junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Os produtos deverão

possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- Antialérgicos
- Baixa toxicidade humana e animal
- Biodegradáveis e com reduzido impacto ambiental
- Eficácia comprovada para os vetores-alvo
- Ausência de odor após no máximo 90 minutos da aplicação
- Não causarem manchas, corrosões ou danos a bens móveis e imóveis
- Antialérgicos e seguros para ambientes de trabalho
- Não causarem danos à vegetação (plantas, árvores, canteiros, gramados)
- Apresentarem data de validade vigente e laudo técnico atualizado

5.2.13. A Contratada será responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos, produtos e insumos, bem como por disponibilizar equipe técnica capacitada, identificada, uniformizada e munida de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, sem qualquer ônus ao Contratante ou aos trabalhadores envolvidos.

5.2.14. Os profissionais designados para a execução deverão estar devidamente habilitados, treinados e registrados, com apresentação prévia de suas identificações ao Contratante, para execução dos serviços conforme o cronograma a ser apresentado pela empresa antes da realização dos serviços.

5.2.15. As áreas abrangidas pelas aplicações incluirão, entre outras:

- Varas do Trabalho, gabinetes, diretorias, secretarias, núcleos e setores administrativos;
- Salas de audiência e plenários;
- Arquivos, bibliotecas e depósitos;
- Escadas, corredores, ralos, copas e sanitários;
- Áreas verdes (jardins, gramados e árvores);
- Garagens, estacionamentos e subsolos;
- Caixas de esgoto, gordura, tubulações e demais locais propensos à infestação.

5.2.16. Em casos de infestações emergenciais, a Contratada deverá realizar a aplicação corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de solicitação formal.

5.2.17. Ao final de cada aplicação, a Contratada deverá:

- a) Retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional, para inutilização e descarte.
- b) Apresentar relatório técnico contendo: data e horário da execução, áreas atendidas, produtos utilizados, nomes dos aplicadores, métodos empregados, observações e recomendações, entre

outras informações pertinentes.

c) Manter, em caráter preventivo, equipamentos sobressalentes para substituições eventuais e garantir a continuidade do serviço, sem prejuízo à agenda previamente aprovada.

d) Manter equipe de prontidão para atendimento a demandas extraordinárias e situações excepcionais, garantindo rápida resposta e execução eficaz.

5.3. PRAZOS:

Atividade	Prazo
Primeira aplicação	Até 10 (dez) dias a partir da emissão da ordem de serviço
Segunda aplicação	180 (cento e oitenta) dias após a primeira aplicação
Garantia	6 (seis) meses após a 1ª e 2ª aplicações
Reforço	Até 5 (dias) após a solicitação do Contratante
Aplicação corretiva em situação de infestação emergencial	Até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Contratante

6 – MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ATUARÃO COMO GESTORES E FISCAIS DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

a) Gestor: Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados

b) Gestor Substituto: Assessora Técnica da SEGEST

6.2. FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

a) Fiscal Titular: Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves

b) Fiscal Substituto: Venício Gregório Ferreira

6.3. FISCAIS SETORIAIS:

Capital:

a) Fiscal titular: Leonardo Delgado

b) Fiscal Substituto: Silvana dos Santos Rocha

Interior:

a) Regiões localizadas no interior do Estado (Jequitinhonha, Vale do Rio Doce e Campo das Vertentes), o(a) servidor(a) que ocupar a função de chefe de núcleo de foro, chefe de núcleo de posto avançado e diretor(a) de vara do trabalho, conforme o caso.

6.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, em relação às especificações exigidas neste termo de referência e no edital, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.4.3. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão desempenhadas por representantes do Contratante, especialmente designados para essa finalidade.

6.4.4. As ocorrências pertinentes à execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do ajuste, cabendo ao gestor e aos fiscais, observadas as respectivas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

6.4.5. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4.6. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.7. Os servidores incumbidos da gestão e da fiscalização dos serviços poderão solicitar a adoção das providências cabíveis para sanar irregularidades eventualmente constatadas.

6.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e pelo respectivo substituto.

6.5.2. O fiscal substituto fiscalizará a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do fiscal titular.

6.5.3. As atribuições do fiscal abrangerão:

- a) receber dúvidas e ocorrências relativas à execução do objeto contratual e indicar a solução cabível, quando for o caso.
- b) receber provisoriamente os serviços.
- c) auxiliar o gestor no recebimento definitivo dos serviços.
- d) acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas contratualmente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- e) anotar no histórico de fiscalização/gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos fatos observados.
- f) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo, caso identificada qualquer inexatidão ou irregularidade.
- g) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que a gestão tome as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- h) comunicar o fato imediatamente ao gestor, no caso de ocorrências que possam inviabilizar a

execução do contrato nas datas aprazadas.

- i) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual ou encaminhamento de processo de nova contratação.
- j) verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar o empenho, o pagamento e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- k) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE GESTÃO DO CONTRATO

6.6.1. Caberá à gestão e fiscalização do contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.
- b) coordenar os atos preparatórios à instrução processual, encaminhando aos setores responsáveis a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de reajuste, prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato, dentre outros.
- c) fazer o recebimento definitivo dos serviços.
- d) acompanhar os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior os fatos que ultrapassarem a sua competência.
- e) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, de forma que o histórico de gerenciamento contenha todos os registros formais da execução, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais. O gestor deverá, ainda, elaborar relatório com vistas a verificar a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal setorial do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços em todas as unidades previstas no ajuste, com o objetivo de verificar a conformidade da prestação com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. A fiscalização administrativa não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.2.1. O recebimento provisório dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis do término da prestação do serviço em todas as unidades localizadas no item 1 deste Termo de Referência.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato deverão emitir termo detalhado e demais documentos que julgar necessários, que contenham o registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução contratual, devendo encaminhá-los ao gestor para fins de recebimento definitivo.

7.5. Após o recebimento provisório, será autorizada pelo Contratante a emissão de nota fiscal referente à totalidade dos serviços executados no referido período.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da inclusão pela Contratada da nota fiscal no portal SIGEO-JT.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e da quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de ateste de cumprimento de obrigações.
- b) Analisar os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- c) Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados pela fiscalização.
- d) Comunicar à Contratada o valor exato dimensionado pela fiscalização, para a emissão da nota fiscal ou fatura.
- e) Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.9.1. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente

apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão
- b) Dados do contrato e do Contratante
- c) Valor a pagar
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9.2. Satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, o pagamento será creditado por meio de ordem bancária, em conta-corrente indicada pela contratada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
- b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

7.9.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.9.4. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.9.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133.2021.

7.9.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.9.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.9.12. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

7.9.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.9.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

7.9.15. Os documentos fiscais exigidos para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.9.16. Além da juntada das notas fiscais no SIGEO, a Contratada deverá encaminhar as notas fiscais para a fiscalização administrativa, via e-mail, bem como a documentação condicionante para pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da autorização para emissão do documento fiscal.

7.9.17. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT / Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.9.18. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8 - DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

8.2. Considerar-se-á a data-base do reajuste o dia do recebimento da última proposta de preço, qual seja, 18 de agosto de 2025 para os contratos de dedetização referentes aos Grupos 1 e 2.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observado o valor estimado.

9.2. A contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global (artigo 6º, XXIX, “c”, da Lei n. 14.133/2021), já que se trata de execução de serviços por preço certo de unidades determinadas, sendo possível definir previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados na fase contratual.

9.2.1. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.3. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - a.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admitir-se-á a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- b) Quando não for possível atender à exigência da alínea “a”, deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do contratado.

9.4. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

A exigência de qualificação técnica decorre da especialização do objeto a ser contratado, tornando imprescindível que a prestadora do serviço possua experiência na área, a fim de garantir a execução eficiente do contrato a ser celebrado, especialmente no que tange aos serviços de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização, os quais podem impactar o ambiente e a saúde dos envolvidos.

9.4.1. A qualificação técnica e operacional será comprovada por meio da apresentação dos

seguintes documentos:

- a) Um ou mais atestados de capacidade técnica-operacional ou declarações, emitidos em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já executou contrato com quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do objeto deste certame por período não inferior a 1 (um) ano.
- b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.3. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. dados da empresa cliente: nome, razão social, endereço, descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação,
- b. dados do emissor do atestado: nome e contato,
- c. local, data de emissão e assinatura do emissor,

9.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

9.4.5. Os documentos emitidos por meio eletrônico poderão ser apresentados em cópias simples e sua admissão estará condicionada à verificação da autenticidade na internet.

9.4.6. Para a demonstração da qualificação técnica e operacional dos licitantes, não se admitirá a apresentação de “protocolo de entrega” e/ou de “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos no edital.

10 – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS E DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global anual para o respectivo grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.1.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para determinado grupo deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único (excel e pdf), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.1.2. A proposta de preço deverá conter, ainda, memória de cálculo contendo a metodologia e as fórmulas adotadas pela licitante para obtenção do valor proposto.

10.1.3. Se a memória de cálculo não for enviada concomitantemente à proposta, o Pregoeiro poderá fixar prazo para a sua apresentação.

10.1.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.1.5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos para a contratação.

10.1.6. Considerar-se-á inexequível a proposta cuja viabilidade não fique demonstrada por meio de documentação que comprove a coerência dos custos envolvidos na contratação com os preços de mercado do objeto da licitação.

10.1.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da Lei nº 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.2. O valor total anual estimado para a presente contratação alcançou o montante de **R\$ 309.590,00** (trezentos e nove mil, quinhentos e noventa reais), sendo **R\$253.640,48** (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) para o **Grupo 1** (unidades deste Regional localizadas na Capital e Região Metropolitana de Minas Gerais), e de **R\$55.949,52** (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para o **Grupo 2** (unidades localizadas nas Regiões de Jequitinhonha, Vale do Rio Doce e Campos das Vertentes).

10.3. O Cronograma de execução de serviço previsto no subitem 5.2.1.1 deste Termo, deverá ser encaminhado em até 10 (dez) dias a partir da emissão da ordem de serviço e estará condicionado à prévia anuência da Contratante.

Valor total anual dos serviços a serem realizados na Capital e Região Metropolitana	dedetização, desratização, desinsetização e descupinização	R\$ 253.640,48
Valor total anual dos serviços a serem realizados nas Regiões de Jequitinhonha, Vale do Rio Doce e Campo das Vertentes	dedetização, desratização, desinsetização e descupinização	R\$ 55.949,52
Valor Total da Contratação	R\$ 309.590,00	

VALOR MÉDIO - GRUPO 1					
Características da Contratação (Grupo 1)				Valor Médio Estimado da Contratação	
Item	Cidade	Área total (m²)	Área total (m²) para 2 aplicações	Valor do serviço para uma prestação (R\$)	Valor do serviço para duas prestações ao ano (R\$)
1	BH - Rua Mato Grosso	1003,3 m²	2006,6 m²	R\$ 1.542,58	R\$ 3.085,16
2	BH - Rua Curitiba	4833,18 m²	9666,36 m²	R\$ 7.431,02	R\$ 14.862,04
3	BH - Av. Contorno	12032,52 m²	24065,04 m²	R\$ 16.995,93	R\$ 33.991,86
4	BH - Avenida Getúlio Vargas – EdifícioS Sede e Anexo	12879,17 m²	25758,34 m²	R\$ 18.191,83	R\$ 36.383,66
5	BH - Avenida Amazonas	658,12 m²	1316,24 m²	R\$ 1.011,78	R\$ 2.023,56
6	BH - Rua dos Goitacazes	12609,8 m²	25219,6 m²	R\$ 17.811,34	R\$ 35.622,68
7	BH - Rua Guaicurus	12475,85 m²	24951,7 m²	R\$ 19.181,62	R\$ 38.363,24
8	BH - Rua Paracatu	9313,05 m²	18626,1 m²	R\$ 14.318,82	R\$ 28.637,64
9	BH Avenida Pedro II	4034,78 m²	8069,56 m²	R\$ 6.203,48	R\$ 12.406,96
10	Betim	3646,1 m²	7292,2 m²	R\$ 5.605,88	R\$ 11.211,76
11	Contagem	4117,54 m²	8235,08 m²	R\$ 6.330,72	R\$ 12.661,44
12	Nova Lima	1605,03 m²	3210,06 m²	R\$ 2.467,73	R\$ 4.935,46
13	Pedro Leopoldo	3163,21 m²	6326,42 m²	R\$ 4.863,44	R\$ 9.726,88
14	Ribeirão das Neves	2065,45 m²	4130,9 m²	R\$ 3.175,63	R\$ 6.351,26
15	Sabarã	285,8 m²	571,6 m²	R\$ 439,42	R\$ 878,84
16	Santa Luzia	812,37 m²	1624,74 m²	R\$ 1.249,02	R\$ 2.498,04
		85.535,27 m²	171.070,54 m²	R\$ 126.820,24	R\$ 253.640,48

10.3.2. Valor unitário dos serviços por unidade para o Grupo 2:

VALOR MÉDIO - GRUPO 2					
Características da Contratação (Grupo 2)				Valor Médio Estimado da Contratação	
Item	Cidade	Área total (m²)	Área total (m²) para 2 aplicações	Valor do serviço para uma prestação (R\$)	Valor do serviço para duas prestações ao ano (R\$)
17	Aimorés	257 m²	514 m²	R\$ 459,39	R\$ 918,78
18	Amenara	1079,68 m²	2159,36 m²	R\$ 1.929,93	R\$ 3.859,86
19	Araçuaí	615 m²	1230 m²	R\$ 1.099,31	R\$ 2.198,62
20	Caratinga	578,69 m²	1157,38 m²	R\$ 1.034,41	R\$ 2.068,82
21	Cel. Fabriciano	4946,44 m²	9892,88 m²	R\$ 8.841,76	R\$ 17.683,52
22	Gov. valadares	2080 m²	4160 m²	R\$ 3.718,00	R\$ 7.436,00
23	Guanhães	620 m²	1240 m²	R\$ 1.108,25	R\$ 2.216,50
24	Itabira	667 m²	1134 m²	R\$ 1.192,26	R\$ 2.384,52
25	João Monlevade	800,87 m²	1601,74 m²	R\$ 1.431,56	R\$ 2.863,12
26	João Monlevade	360,87 m²	721,74 m²	R\$ 645,06	R\$ 1.290,12
27	Manhuaçu	359,18 m²	718,36 m²	R\$ 633,06	R\$ 1.266,12
28	Nanuque	303 m²	606 m²	R\$ 541,61	R\$ 1.083,22
29	Teófilo Otoni	434,5 m²	869 m²	R\$ 776,67	R\$ 1.553,34
30	Congonhas	700 m²	1400 m²	R\$ 1.251,25	R\$ 2.502,50
31	Cons. Lafaiete	403,9 m²	807,8 m²	R\$ 721,97	R\$ 1.443,94
32	Ouro Preto	541,73 m²	1083,46 m²	R\$ 968,34	R\$ 1.936,68
33	Ponte Nova	477,37 m²	954,74 m²	R\$ 853,30	R\$ 1.706,60
34	São João De'Rei	430 m²	860 m²	R\$ 768,63	R\$ 1.537,26
		15.655,23 m²	31.310,46 m²	R\$ 27.974,76	R\$ 55.949,52

10.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta considerou o percentual de 2% conforme planilhas a seguir:

10.4.1. Intervalos de lances Grupo 1:

GRUPO 1					
Descrição da Contratação (Grupo 1)		Valor do serviço para duas prestações ao ano (R\$)	Intervalo mínimo de lances do valor médio anual por Item (2%)	Valor Total Anual do Grupo	Intervalo mínimo de lances do valor médio anual do grupo (2%)
Item	Cidade				
1	BH - Rua Mato Grosso	R\$ 3.085,16	R\$ 61,70	R\$ 253.640,48	R\$ 5.072,81
2	BH - Rua Curitiba	R\$ 14.862,04	R\$ 297,24		
3	BH - Av. Contorno	R\$ 33.991,86	R\$ 679,84		
4	BH - Avenida Getúlio Vargas – Edifícios Sede e Anexo	R\$ 36.383,66	R\$ 727,67		
5	BH - Avenida Amazonas	R\$ 2.023,56	R\$ 40,47		
6	BH - Rua dos Goitacazes Goitacazes	R\$ 35.622,68	R\$ 712,45		
7	Quarteirão 20 - Rua Guaicurus, 203 - BH	R\$ 38.363,24	R\$ 767,26		
8	Rua Paracatu 304	R\$ 28.637,64	R\$ 572,75		
9	BH Avenida Pedro II	R\$ 12.406,96	R\$ 248,14		
10	Betim	R\$ 11.211,76	R\$ 224,24		
11	Contagem	R\$ 12.661,44	R\$ 253,23		
12	Nova Lima	R\$ 4.935,46	R\$ 98,71		
13	Pedro Leopoldo Leopoldo	R\$ 9.726,88	R\$ 194,54		
14	Ribeirão das Neves Neves	R\$ 6.351,26	R\$ 127,03		
15	Sabará	R\$ 878,84	R\$ 17,58		
16	Santa Luzia	R\$ 2.498,04	R\$ 49,96		

10.4.2. Intervalos de lances Grupo 2:

GRUPO 2					
Descrição da Contratação (Grupo 2)		Valor do serviço para duas prestações ao ano (R\$)	Intervalo mínimo de lances do valor médio anual por Item (2%)	Valor Total Anual do Grupo	Intervalo mínimo de lances do valor médio anual do grupo (2%)
Item	Cidade				
17	Aimorés	R\$ 918,78	R\$ 18,38	R\$ 55.949,52	R\$ 1.118,99
18	Almenara	R\$ 3.859,86	R\$ 77,20		
19	Araçuaí	R\$ 2.198,62	R\$ 43,97		
20	Caratinga	R\$ 2.068,82	R\$ 41,38		
21	Cel. Fabriciano	R\$ 17.683,52	R\$ 353,67		
22	Gov. Valadares	R\$ 7.436,00	R\$ 148,72		
23	Guanhães	R\$ 2.216,50	R\$ 44,33		
24	Itabira	R\$ 2.384,52	R\$ 47,69		
25	João Monlevade (1ª e 2ª VT)	R\$ 2.863,12	R\$ 57,26		
26	João Monlevade (Foro)	R\$ 1.290,12	R\$ 25,80		
27	Manhuaçu	R\$ 1.266,12	R\$ 25,32		
28	Nanuque	R\$ 1.083,22	R\$ 21,66		
29	Teófilo Otoni	R\$ 1.553,34	R\$ 31,07		
30	Congonhas	R\$ 2.502,50	R\$ 50,05		
31	Conselheiro Lafaiete	R\$ 1.443,94	R\$ 28,88		
32	Ouro Preto	R\$ 1.936,68	R\$ 38,73		
33	Ponte Nova	R\$ 1.706,60	R\$ 34,13		
34	São João Del Rei	R\$ 1.537,26	R\$ 30,75		

10.4.3. O modo de disputa será aberto.

10.4.4. Considerando que o valor estimado para o Grupo 2 é inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), este será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida pelo artigo 48, I, da Lei Complementar n. 147/2014.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta.

11.1.2. Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por meio de servidores especialmente designados para essa finalidade, que deverão anotar em registro próprio as falhas eventualmente detectadas e encaminhar tais apontamentos ao gestor, para a adoção das providências cabíveis.

11.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a correção e certificando-se de que as

soluções propostas sejam as mais adequadas.

11.1.5. Receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas no edital.

11.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.7. Recusar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no edital e notificar a Contratada, a fim de que proceda à regularização.

11.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

11.1.9. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do contrato.

11.1.10. Agendar reuniões com a Contratada, sempre que se fizer necessário.

11.1.11. Informar à Contratada as normas internas a serem cumpridas, inclusive aquelas relativas à política de sustentabilidade e à política de segurança do Tribunal e fiscalizar a sua efetiva observância.

11.1.12. Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à adequada execução das obrigações contratuais.

11.1.13. Promover o pagamento dos valores devidos dentro do prazo estipulado e em consonância com as condições estabelecidas neste termo de referência.

11.1.14. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, prestando informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das sanções aplicáveis, etc.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.1. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.1.2. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e de sua proposta, observando os critérios de qualidade, sustentabilidade e a boa técnica, com estrita observância às normas ambientais, sanitárias, de saúde e segurança estabelecidas pelos órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores.

12.1.3. Fornecer todos os recursos humanos, materiais, insumos e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis, mantendo equipamentos reserva para substituições emergenciais e evitando interrupções na prestação.

12.1.4. Designar trabalhadores devidamente habilitados, treinados e qualificados para as atividades

contratadas, responsabilizando-se por sua seleção, capacitação, apresentação e disciplina no local de trabalho, promovendo sua substituição nos casos de comportamento inadequado, desvio de conduta, falha disciplinar grave ou ausência dos requisitos exigidos.

12.1.5. Fornecer aos trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e fiscalizar seu uso efetivo.

12.1.6. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços, garantindo que sejam prestados de acordo com os requisitos contratuais, com acompanhamento técnico e administrativo adequados.

12.1.7. Cumprir rigorosamente o cronograma de execução definido pelo Contratante, prestando os serviços nos dias, horários e locais estabelecidos, com pontualidade e regularidade e informar previamente qualquer impedimento à sua realização.

12.1.8. Indicar preposto formalmente constituído para representar a empresa perante o Contratante e solucionar eventuais pendências relativas à execução do contrato, mantendo contato permanente com os fiscais setoriais e administrativos designados.

12.1.9. Manter atualizados os dados de contato da matriz, filial ou escritório responsável (endereço, telefones e e-mail exclusivo), fornecendo-os em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

12.1.10. Responder, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às comunicações eletrônicas enviadas pelo Contratante, bem como prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados, inclusive acesso aos documentos relacionados à execução dos serviços.

12.1.11. Comunicar por escrito ao Contratante, com a devida justificativa, qualquer atraso ou paralisação na prestação dos serviços.

12.1.12. Utilizar exclusivamente produtos desinfestantes devidamente registrados ou notificados na ANVISA, atendendo às exigências técnicas e legais previstas neste Termo de Referência, observando os métodos de aplicação definidos e a adequada destinação final das embalagens e resíduos gerados.

12.1.13. Providenciar a regularização de eventuais falhas ou pendências apontadas pela fiscalização do contrato, dentro do prazo estipulado na comunicação oficial do Contratante.

12.1.14. Arcar integralmente com todos os custos e encargos decorrentes da execução contratual, inclusive os relativos a encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários, de acidentes, entre outros, eximindo o TRT da 3ª Região de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

12.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer perdas, danos físicos, materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, obrigando-se à devida reparação e/ou indenização, inclusive mediante desconto nos pagamentos devidos.

12.1.16. Adotar imediatamente as providências cabíveis em caso de acidentes ocorridos durante a prestação dos serviços, inclusive prestando o primeiro atendimento médico, providenciando transporte do trabalhador e acompanhante, se necessário, e comunicando o fato à fiscalização no

prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.17. Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações obtidas no cumprimento do contrato.

12.1.18. Observar e cumprir integralmente as normas internas do Contratante, bem como a legislação vigente aplicável em âmbito federal, estadual e municipal.

12.1.19. Não designar menores de 18 (dezoito) anos para a execução de serviços em condições perigosas e/ou insalubres.

12.1.20. Manter as instalações do Contratante em perfeita ordem durante e após a realização dos serviços.

12.1.21. Abster-se de veicular qualquer publicidade relativa ao contrato, salvo mediante autorização prévia e expressa do Contratante.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

13.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço, inclusive sobre a aplicação de reforço no período da garantia, em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento.

13.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.

13.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual.

13.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

13.1.5. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a utilização ou compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual, a ser aplicada por ocorrência, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.

13.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

13.2.1. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a

critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

13.3. As condutas descritas nas tabelas abaixo serão consideradas infrações contratuais, cuja prática ensejará a aplicação de multa de **0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, observada a seguinte gradação:

a) de **0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento)**, quando a Contratada:

Item	Infração
1	Permitir a prestação de serviços, nas dependências do Contratante, por prestador de serviço que não esteja devidamente habilitado e/ou treinado para a atividade, por ocorrência.
2	Permitir a prestação de serviços, nas dependências do Contratante, por prestador de serviço sem a devida identificação, por ocorrência.
3	Permitir a prestação de serviços, nas dependências do Contratante, por prestador de serviço sem o uso dos EPIs necessários, por ocorrência.
4	Expor diretamente os prestadores de serviços e/ou terceiros aos produtos desinfestantes utilizados nas aplicações, por ocorrência.
5	Deixar de utilizar os métodos de aplicação indicados neste Termo de Referência, ou outros métodos mais eficazes, sem a prévia anuência do Contratante, por ocorrência.
6	Deixar de refazer a aplicação, em caso de rejeição dos serviços pelo Contratante, ou refazê-la fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência, por ocorrência.
7	Deixar de cumprir normas ambientais, sanitárias, de saúde e/ou de segurança estabelecidas pelos órgãos oficiais reguladores e/ou fiscalizadores da atividade, por ocorrência.
8	Utilizar produto desinfestante em desconformidade com qualquer das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, por ocorrência e por exigência descumprida.
9	Deixar de encaminhar ao Contratante, com antecedência mínima de um dia da execução dos serviços, as especificações técnicas do produto desinfestante que será utilizado nas aplicações, sujeitando-se à penalidade por ocorrência e por dia de atraso.
10	Deixar de efetuar o recolhimento das embalagens vazias dos produtos utilizados e de suas tampas e/ou de promover a sua destinação final ambientalmente adequada, em consonância com o disposto no artigo 33, I, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e no artigo 53 do Decreto nº 4.074/2002, por ocorrência.
11	Deixar de higienizar as áreas onde forem realizadas as aplicações, após a execução dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, devolvendo-as ao Contratante com a presença de entulho, equipamento e/ou restos de materiais, por ocorrência.
12	Deixar de fornecer ao Contratante, por ocasião da assinatura do contrato e/ou da prorrogação de sua vigência, a legislação federal, estadual e/ou municipal aplicável à atividade, que esteja em vigor na data de início da prestação dos serviços ou que venha a ser criada ao longo da vigência do ajuste, por ocorrência.
13	Deixar de prestar ou prestar com atraso os esclarecimentos solicitados pelo Contratante para saneamento de inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a vigência do contrato, por ocorrência.
14	Destruir ou danificar documento relativo à execução do objeto contratual, de forma culposa ou dolosa, por ocorrência.
15	Dificultar a comunicação do Contratante com o representante ou preposto, para obtenção de esclarecimentos relativos à execução do objeto contratual, por telefone/pelo endereço eletrônico fornecido para essa finalidade, situação que se

	configurará em caso de demora superior a 48 (quarenta e oito) horas, por ocorrência.
16	Deixar de zelar pelas instalações do Contratante durante a execução dos serviços, por item e por dia útil.
17	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Contratante, por ocorrência.
18	Deixar de promover o fornecimento de mão de obra e/ou de insumo, material ou equipamento necessário para a execução dos serviços, em quantidade suficiente para o atendimento da demanda, sem a devida justificativa, por ocorrência.
19	Deixar de promover a substituição de mão de obra e/ou de insumo, material ou equipamento necessário para a execução dos serviços, no prazo estabelecido pelo Contratante, por ocorrência e por dia útil.
20	Deixar de fornecer aos prestadores de serviço os EPIs necessários e adequados à prestação dos serviços e/ou de promover a sua substituição, quando necessário, por trabalhador e por ocorrência.
21	Deixar de fornecer aos prestadores de serviço o crachá de identificação, por trabalhador e por ocorrência.
22	Deixar de cumprir qualquer das exigências constantes do Edital e seus Anexos, que não estejam mencionadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante, por item e por ocorrência.
23	Deixar de indicar preposto ou representante legal, por ocorrência e por dia útil.

b) de **0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento)**, quando a Contratada:

Item	Infração
24	Repassar a prestador de serviço o custo relativo ao fornecimento de EPI, por trabalhador e por ocorrência.
25	Executar os serviços de forma incompleta/paliativa ou de forma provisória, como sendo de caráter permanente, ou deixar de providenciar a complementação que se fizer necessária, por ocorrência.
26	Executar os serviços com nível de conformidade inferior à qualidade mínima ajustada, de forma injustificada e/ou reiterada, por ocorrência.
27	Fornecer informação inverídica acerca da prestação dos serviços, por ocorrência.
28	Deixar de apresentar documentação previdenciária, fiscal, trabalhista e/ou bancária, quando solicitada pelo Contratante, no prazo por este estabelecido, por ocorrência e por dia de atraso.

c) de **2% (dois por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento)**, quando a Contratada:

Item	Infração
29	Permitir ou tolerar situação que gere risco de dano físico, lesão corporal ou consequências letais para prestador de serviço, por trabalhador e por ocorrência.
30	Suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, por Unidade de atendimento e por dia útil.
31	Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, por ocorrência.

13.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.5. Será considerado injustificado o atraso não comunicado contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentado, ficando a critério do Contratante a aceitação da justificativa apresentada.

13.6. As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.7. Poderá ser aplicada à Contratada, ainda, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União Federal, nos termos previstos da Lei nº 14.133/2021.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999 e na Lei nº 14.210/2021.

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para ressarcir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o disposto no artigo 419 do Código Civil.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como a natureza e a extensão do dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846/2013, ou legislação que a suceder, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da Contratada, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão o rito normal do Contratante.

13.13. A tramitação do processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos, para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido pela Contratada, com ou sem a participação de agente público.

14 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

14.1. A contratação proposta integra os itens 50 e 52 do Plano de Contratações Anual de 2025 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

15 - VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

15.1. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021/2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região quanto ao seguinte quesito: aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira (OE8).

Belo Horizonte, 7 de novembro de 2025.

Solange Júlia Fernandes Coimbra
Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados